LEI Nº 831, DE 10 DE JUNHO DE 1976.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar, com o Senhor Osvaldo Laux, uma área de terras com 14.455,55 m2. de propriedade do Município, por outra de 14.064,97 m2., ambas situadas na localidade de Angico, neste Município.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com o Senhor Osvaldo Laux, uma área de terras de propriedade do patrimônio privado do Município, contendo 14.455,55 m2. (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), com uma casa de alvenaria, em mau estado, sobre a mesma construída, limitando-se a área ao sul, com terras de João Batista Flores; a leste, com ditas de Fábio Flores e Sílvio Leitão; ao norte, com terras de Osvaldo Laux e a oeste, com imóveis de Ivone Barbosa Silva, Gustavo Sebastião Cornelius e Mara Thereslahn Cornelius Silva e com a estrada do Angico, por outra área de propriedade do Senhor Osvaldo Laux, com 14.064,97 m2. (quatorze mil sessenta e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul; a leste, sul e oeste, com ditas de Osvaldo Laux, ambas as áreas situadas na localidade do Angico, no distrito da Sede deste Município.

Art. 2º - A despesa com a respectiva escritura correrá à conta de dotação específica constante na Lei de Meios do Município, para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de junho de 1976.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MIL.TON ROQUE ARNDT
Secretário da Prefeitura.